



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.174/91

DATA: 25.10.91

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A TELEPAR, no valor de Cr\$ 3.090.764,00 (Três milhões, noventa mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros), para a instalação de facilidades Técnicas na localidade de ALTO JACUTINGA que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

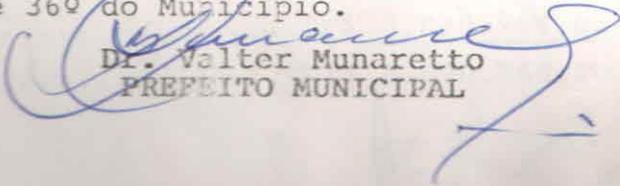
Art. 2º) - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação da facilidades.

Art. 3º) - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, no valor de Cr\$..... 3.090.764,00 (três milhões, noventa mil e setecentos e sessenta e quatro cruzeiros), nas seguintes dotações:

- 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 0301 - ADMINISTRAÇÃO D.A.
- 0301.05 - COMUNICAÇÕES
- 0301.0522 - TELECOMUNICAÇÕES
- 0301.0522134 - TELEFONIA
- 0301.05221341.029 - Instalação de Posto de Serviço Telefônico em Alto Jacutinga
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 1.991, 103º da República e 36º do Município.


Dr. Valtor Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Luiz Carlos Baschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO